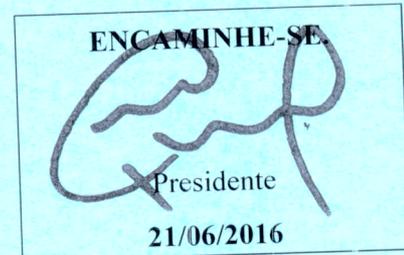


Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 19.060

Remoção de barreiras em calçada, ou notificação ao proprietário para que o faça, na esquina da Rua dos Bandeirantes com a Rua Novo Horizonte (Vila Municipal).



CONSIDERANDO a existência de trilhos enterrados na esquina da Rua dos Bandeirantes com a Rua Novo Horizonte, na Vila Municipal, visando a proteção de construção contra colisão de veículos;

CONSIDERANDO prescrição do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que recomenda que as calçadas devem ser destinadas à livre circulação de pedestres (art. 68, § 6º; art. 94 e Anexo I – Dos Conceitos e Definições);

CONSIDERANDO que não há legislação municipal atualmente que regule a instalação de tais dispositivos em nosso Município;

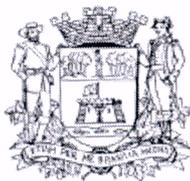
CONSIDERANDO que tais dispositivos, segundo opinião de especialistas, aumentam o risco de acidentes e sua gravidade (vide matéria em anexo);

CONSIDERANDO ainda que, em locais de alto risco de colisão de veículos com propriedades, tal situação está na maioria das vezes relacionada à velocidade de circulação na via, sendo a melhor medida a prevenção de acidentes através de ações de *traffic calming*,

INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a remoção dessas barreiras em calçada no referido local, ou notificação do proprietário para que o faça.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016.


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

ANEXO DA INDICAÇÃO N.º 19.060

REPRODUÇÃO DE MATÉRIA DO PORTAL G1

< Site consultado em 16/06/2016 - <http://glo.bo/J2IAv3>>

03/05/2012 13h08

Barreiras em calçadas podem gerar mais acidentes, diz professor da USP

Lei de trânsito prevê que as calçadas devem ser livres para a circulação. Prefeituras devem ter regras para barreiras em casos excepcionais.

Do G1 São Carlos e Região

As barreiras metálicas ou de concreto são comuns nas calçadas em frente a casas e lojas. Geralmente, elas são colocadas pelos proprietários para proteção contra o avanço de carros. O problema é que esses obstáculos não são permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O professor do Departamento de Transportes da Universidade de São Paulo (USP) em São Carlos, Antônio Néelson da Silva, explicou que, em alguns casos, a medida pode diminuir a gravidade dos acidentes, mas também pode provocar outros problemas.

“Se ela for, por exemplo, baixa demais, o indivíduo pode tropeçar nela. Se ela for alta demais, também pode ser um problema. Quando você a coloca muito próximo da guia, seja em um trecho reto ou em uma curva, o carro pode, ao manobrar, raspar nesse objeto e, em uma situação extrema, até prensar um pedestre entre o carro e o obstáculo”, disse o docente.

O Código de Trânsito prevê que as calçadas são espaços públicos e devem ser livres para a circulação de pedestres. Essa é a regra geral, mas as prefeituras podem regulamentar o assunto.

O professor da USP defendeu que o assunto seja mais discutido e que as prefeituras estabeleçam regras para a colocação das barreiras em casos excepcionais. “A prefeitura, nesse sentido, pode padronizar para ajudar o bom senso. Então, pode ser definida uma distância da guia e uma altura. Esse tipo de coisa ajuda e, é lógico, não deixar que isso seja uma prática disseminada para todos os lugares”, explicou.

Região

Em São Carlos, Campinas e Ribeirão Preto (SP) existem leis que reforçam a proibição das barreiras nas calçadas. Nas três cidades, as prefeituras atuam da mesma forma, fazem fiscalizações e também agem a partir de denúncias.

O proprietário e responsável pela construção do obstáculo pode ser notificado pela administração pública. Caso ele não retire a barreira, é aplicada uma penalidade.

A Prefeitura de São Carlos informou que não estuda mudar as regras, mas casos específicos podem ser avaliados. A multa pode chegar a R\$ 500.

Já a Prefeitura de Campinas informou que o setor de urbanismo faz fiscalizações frequentes de irregularidades na calçada, principalmente quando saem para fiscalizar obras e alvarás. Quando essas barreiras são encontradas, os agentes notificam imediatamente o proprietário do imóvel, e pede para retirá-la.

Caso o dono do imóvel não retirar dentro do prazo, a prefeitura faz esse trabalho e envia o valor da obra para o proprietário pagar. Se o proprietário não paga, essa cobrança vem no IPTU.

A Prefeitura de Ribeirão Preto informou que, na cidade, o proprietário é notificado, passando um informativo para retirar a barreira. Depois, é aplicada uma multa a partir de R\$ 200 e, em caso de reincidência, o valor chega a mais de R\$ 400.